



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 15 DE MARÇO DE 2005=

DISPÕE SOBRE A ANEXAÇÃO DA EMEF MIGUEL BUENO VIDAL A EMEF MARIA EULÁLIA VIEIRA SCALLA.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica anexado a **EMEF MIGUEL**
BUENO VIDAL a **EMEF MARIA EULÁLIA VIEIRA SCALLA**, para os anos
letivos iniciados a partir desta data.

Artigo 2º- Em razão da anexação, será provido o
cargo de Vice-Diretor, nos termos do que dispõe o artigo 13, inciso II, da Lei
Complementar nº 60/99, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 86 de
23 de novembro de 2001.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução e
aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 15 de março de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

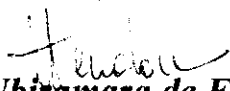


PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

juridico@palmital.sp.gov.br - site: www.palmital.sp.gov.br

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 15 de março de 2005.


Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-